

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1701.01/2023 - PE - SRP - SME**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE, conforme especificações abaixo:

**2 – JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria de Educação de Madalena, no intuito de fornecer merenda escolar de qualidade, mantendo os alunos da Rede de Ensino Municipal de Madalena bem alimentados, em busca de melhores condições de desenvolvimento físico e intelectual, em busca de possibilitar uma melhor aprendizagem.

**3. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

**4. FUNDAMENTO LEGAL**

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e pela Lei nº 123/2006, e demais normas pertinentes.

**5. JUSTIFICATIVA DE LOTES**

**DO PARCELAMENTO EM LOTE/GRUPOS**

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

Haja também que a licitação por itens, isolada exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

A escolha da divisão dos itens em lote/grupos/grupos justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

**6. DESCRIÇÃO/ DETALHAMENTO ESPECIFICAÇÕES DO LOTE:**

**6.1. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**7. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

7.1- A entrega dos produtos deve se efetuar em até cinco (05) dias úteis a partir da data da solicitação de compras.

7.2 – A contratada deverá seguir a PROGRAMAÇÃO da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria da educação, quanto à data, horário, local, quantidades e qualidade dos produtos a serem entregues. De acordo com as orientações repassada pelo(a) técnico(a) responsável pelo PNAE.

7.3- Os produtos serão recebidos pelo responsável técnico, designado pelo Secretário(a) da pasta e posteriormente pelo Diretor(a) da escola, onde ambos atestarão os recebimentos e prestarão contas junto a Secretaria de Educação do município.

7.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

7.5- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das

respectivas fatura e Nota Fiscal.

7.6- Para os produtos objetos deste certame deverão ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Madalena, com domicílio na Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 – Centro, Madalena/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.508.935/0001-37, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

7.7-A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Ordenador de Despesa.

7.8-O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.8.1-A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.**

7.9-Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10-O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

7.11-A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## **08- DA QUALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS**

8.1- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto fornecido bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos regulamentos técnicos da ANVISA, facultando à contratante, execução e/ou acompanhamento de testes de qualidade dos produtos, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.

## **09 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

09.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2023 contados a partir da Nota de Empenho.

## **10. PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

10.2 - O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.3 - No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal, devendo estas ser entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Madalena.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ENTREGA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS E DA FICHA TÉCNICA**

11.1. Finda a fase virtual de lances o Licitante Arrematante deverá entregar as amostras de todos os produtos cotados, EXCETO OS PERECÍVEIS, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas tão logo declarado vencedor, diretamente nasala de armazenamento de merenda escolar, na sede da secretaria de Educação, sito à Rua Maria Armênia Barbosa, Nº 305 – Santa Terezinha – Madalena – Ceará, em dias úteis, no horário compreendido entre 08 às 12h e 14 às 16h para as devidas análises, o qual condicionará todas as entregas, especialmente quanto à marca, que não poderá, sob qualquer hipótese, ser substituída. As amostras dos

produtos deverão ser entregues em forma de KIT com uma unidade, contendo o nome da empresa e em cada produto a especificação da marca.

11.2. O licitante deverá apresentar de cada produto, juntamente com as amostras, a ficha técnica atualizada referente ao produto apresentado, assinada por profissional habilitado, de acordo com as normas da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Agricultura.

11.3. Todos os produtos apresentados deverão obedecer às condições/especificações contidas neste termo.

11.4. Não será aceito mudança de marca e gramatura.

11.5. Todos os produtos devem possuir no rótulo da embalagem: rotulagem nutricional obrigatória, instruções para o uso, quantidade ou volume do produto, Registro no Ministério da Agricultura, número do item, data da fabricação, data da validade, endereço do local de produção do produto e CNPJ. Todos os produtos devem estar com prazo de validade não inferior a 06(seis) meses.

11.6. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido a licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Nutricionista da Secretaria de Educação do Município de Madalena.

11.7. O setor de nutrição do Município deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras.

11.8. As análises das amostras apresentadas serão processadas/analizadas pela nutricionista responsável da contratante, juntamente com o responsável técnico, consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Os critérios de avaliação serão os seguintes: Aparência; cor; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações do produto. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

11.9. Não haverá prorrogação de prazo para apresentação das amostras;

**11.10. Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado terão suas propostas automaticamente desclassificadas, e serão solicitadas as amostras do licitante remanescente para aqueles Lotes/itens.**

11.11. A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises, ONDE O MESMO SERÁ ENCAMINHADO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO, e os mesmos farão parte do processo para as devidas providencias cabíveis de remanejamento do próximo arrematante do lote/item, conforme ordem de classificação;

11.12. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1 deste Termo, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos nos mesmos prazos.

Madalena- CE, 17 de Janeiro de 2023.

CRISPIANO BARROS UCHOA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ nº 10.508.935/0001-37

## ANEXO I

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.**

LOTE 01										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	CRECHE	PRÉ	FUND	EJA	AEE	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL: branco puro e natural, embalados em sacos de polietileno transparente, pacotes de 1kg, acondicionados em sacos, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos ou vegetais.	KG	0	5.000	10.000	1.500	1.500	18.000	R\$ 4,03	R\$ 72.540,00
2	ADOÇANTE: adoçante de alimentos e bebidas com baixo teor energético, líquido, a base do edulcorante stévia, podendo conter sucralose e acesulfame-K, assim como conservantes tecnicamente aceitos. Embalagem primária tipo frasco, no mínimo com 80ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 10 (dez) meses da data da entrega do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNI	0	20	60	0	20	100	R\$ 6,76	R\$ 676,00
3	ARROZ BRANCO: Grupo: beneficiado. Subgrupo: polido, Classe: longo fino, Tipo 01. Produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade-máximo de 14%- isento de parasitas e	KG	3.000	3.000	9.000	0	1.000	16.000	R\$ 5,16	R\$ 82.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
FL. Nº 194  
10/01/2010



	fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC Nº 123 de 13/05/04-ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico com 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo 30kg. Validade mínima na data da entrega de 06 meses.																						
4	ARROZ PARBOILIZADO: Tipo 1, longo, fino, constituído de grãos inteiros, livre de impurezas, umidade e insetos que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, com rendimento após cocção igual ou superior a 2,5 vezes o peso do produto cru. Embalagem primária plástica, pacotes de 1 kg (um quilo), inviolados, constando identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	700	700	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.400	R\$ 4,59	R\$ 15.606,00
5	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: farinha de trigo sem fermento, tipo 1. Embalagem de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	kg	750	850	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.600	R\$ 5,71	R\$ 9.136,00
6	FEIJÃO PRETO:novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade; em pacotes de 1Kg.	KG	0	0	0	1.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	R\$ 7,83	R\$ 11.745,00

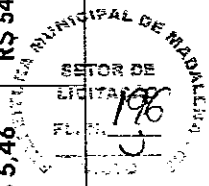
SECRETARIA MUNICIPAL DE MADALENA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
19/5  
10/06/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**  
 CNPJ nº 10.508.935/0001-37

Transformando sonhos em realidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	CRECHE	PRÉ	FUND	EJA	AEE	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE: embalado em pacotes de 500g fardos de 5kg(10pct) com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	PCT	8.000	7.000	20.000	0	1.000	36.000	R\$ 4,41	R\$ 158.760,00
8	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: com ovos a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina, ovos ou outras substancias permitidas e submetidas a processos tecnológicos adequados. Apresentar data de validade mínima de seis meses, boas condições de armazenamento acondicionado em pacote de 500g.	PCT	3.000	2.000	6.000	0	200	11.200	R\$ 4,69	R\$ 52.528,00
9	MILHO DE PIPOCA: milho em grãos integros, de boa qualidade e insento de qualquer dano. Constar data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Embalagem de 500g.	PCT	0	300	500	100	100	1.000	R\$ 4,63	R\$ 4.630,00
10	FARINHA DE MILHO FLOCADA PARA CUSCUZ: (Flocão): pré-cozida, embalagem de 500g. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	PCT	4.000	4.000	20.000	0	500	28.500	R\$ 2,40	R\$ 68.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 476.581,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS)</b>										
<b>LOTE 02</b>										
1	LATA DE SARDINHA(125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imerse em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e	LT	0	0	10.000	0	0	10.000	R\$ 5,46	R\$ 54.600,00



Rua Augusto Máximo Vieira, N° 80 -- Centro -- Madalena - CE  
 CNPJ/MF sob o n° 10.508.935/0001-37

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ nº 10.508.935/0001-37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	CRECHE	PRÉ	FUND	EJA	AEE	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.	PT	100	100	200	50	50	500	R\$ 6,73	R\$ 3.365,00
3	MARGARINA VEGETAL CREMOSA: com sal, contendo 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido, e selo de inspeção do órgão competente com validade mínima de 6(seis) meses a contar na data de entrega do produto.	GRF	2.000	2.000	5.000	500	500	10.000	R\$ 9,37	R\$ 93.700,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 151.665,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)</b>										
<b>LOTE 03</b>										
1	ALHO: Branco, em cabeça, tamanho médio, de 1ª qualidade, embalado em rede plastica de 01kg. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, sem terra aderente, sujidades, parasitas e larvas.	KG	500	500	1.500	100	100	2.700	R\$ 22,17	R\$ 59.859,00
2	ALHO TRITURADO: alho industrializado com	POTE	1.500	1.500	5.000	100	100	8.200	R\$ 5,65	R\$ 46.330,00

ESTRUTURA PRENCIPAL DE MADALENA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	CRECHE	PRÉ	FUND	EJA	AEE	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	conservante metabissulfito de sódio. Pote plástico de 200g. Constar data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	PCT	6.000	6.000	15.000	0	1.000	28.000	R\$ 1,28	R\$ 35.840,00
4	COLORAU EM PÓ: extrato do urucum, sem sal, embalados em pacotes de 100g. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	UND	0	0	200	0	0	200	R\$ 3,41	R\$ 682,00
5	FOLHA DE LOURO: desidratada, de boa qualidade e íntegra. Isento de mofo e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, data de fabricação e validade. Sachê de 4g e com validade de 18 meses a partir da data de fabricação.	UND	100	100	200	50	50	500	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00
6	ORÉGANO: desidratado e moído. Isento de mofo e umidade. Embalagem plástica de 10g, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência.	KG	300	300	1.800	50	50	2.500	R\$ 1,12	R\$ 2.800,00
SAL REFINADO IODADO: grânulos uniforme, não pegajoso ou empedrado em pacotes de 1kg. Embalagem com data de fabricação e de validade.										
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 147.421,00 (CENTO E QUARENTA E SEITE MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS)</b>										
<b>LOTE 04</b>										
1	AMIDO DE MILHO: produto amiláceo extrato do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira	Cx	100	100	200	0	50	450	R\$ 6,86	R\$ 3.087,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
Nº 198



	crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade										
2	CACAU EM PÓ (100%): Produto obtido da massa (ou pasta ou líquido) de amêndoas de cacau (Theobromacacao L.). Com aspecto homogêneo, cor: marrom escuro, aroma: característico, sabor: amargo. Embalagem: caixa de 100g.	Cx	400	400	0	0	0	0	800	R\$ 13,89	R\$ 11.112,00
3	CACAU EM PÓ (50%): Produto obtido da massa (ou pasta ou líquido) de amêndoas de cacau (Theobromacacao L.). Com aspecto homogêneo, cor: marrom escuro, aroma: característico, sabor: meio amargo. Embalagem: caixa de 100g.	Cx	400	400	0	0	0	800	R\$ 10,66	R\$ 8.528,00	
4	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, PARA MINGAU: Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas (E, Niacina, complexo B e ácido fólico) e aromatizante. Acondicionada em embalagem de saco laminado (tipo sachê), íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e 5procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses apartir	PCT	0	0	0	0	3.500	0	3.500	R\$ 5,58	R\$ 19.530,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
FL. Nº 200

<p>230g. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNIPA nº 12, de 1978. Embalagem de 230g.</p> <p>LEITE EM PÓ INTEGRAL: leite em pó enriquecido com 12 vitaminas, sendo: A, C, D e E; vitaminas do complexo b (b1, b2, b6, b12, H, b9, b5 e PP). Acrescido de ferro, cobre, iodo, zinco, magnésio, cálcio e manganês, com no mínimo 26 gramas de proteína para cada porção de 100 gramas. Acondicionado em pacotes de 1000 gramas, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade ienseitos que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Apresentar o registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal do ministério da agricultura ou emitido pela Secretaria de Agricultura do Estado. Data de fabricação e validade expressas na embalagem.</p>	KG	2.000	2.000	7.000	2.000	1.000	14.000	R\$ 36,94	R\$ 517.160,00
---	----	-------	-------	-------	-------	-------	--------	-----------	----------------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 656.657,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEITE REAIS)

**LOTE 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	CRECHE	PRÉ	FUND	EJA	AEE	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BISCOITO DOCE: tipo "MARIA e/ou de chocolate", pacote de 350 gramas, embalagem de polietileno transparente, acondicionados em caixas de papelão Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável.	PCT	0	0	0	10.000		10.000	R\$ 6,31	R\$ 63.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ nº 10.508.935/0001-37

	apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas. Constar data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.								
2	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER SEM LACTOSE. Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra e fermentos. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.	PCT	200	200	400	100	100	1.000	R\$ 10,15
3	BISCOITO SALGADO: tipo "CREAM CRACKER, pacote de 350 gramas, acondicionados em caixas de papelão, rico em ferro e vitaminas, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas". Constar data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	PCT	0	0	7.000	10.000	0	17.000	R\$ 5,11
4	BISCOITO TIPO MAISENA: Biscoito ou bolacha doce tipo Maisena, pacote de 350 gramas. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (Vitamina B9), açúcar refinado, gordura vegetal, açúcar invertido, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), leite, sal refinado, estabilizante lecitina de soja, acondicionados em caixas de papelão e validade de no mínimo 06 a 01 ano.	PCT	0	0	6.000	4.000	0	10.000	R\$ 6,54
5	BISCOITO TIPO MARIA SEM LACTOSE. Biscoito	PCT	200	200	400	100	100	1.000	R\$ 7,91
								1.000	R\$ 7.910,00




# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ nº 10.508.935/0001-37

ou bolacha doce tipo Maria, isento de lactose. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (Vitamina B9), água, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, estabilizantes e fermentos e sal. Embalagem plástica contendo 400 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	PCT	500	500	1.000	500	500	500	3.000	R\$ 12,06	R\$ 36.180,00
---	-----	-----	-----	-------	-----	-----	-----	-------	-----------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 269.610,00 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)

## LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	CRECHE	PRÉ	FUND	EJA	AEE	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU: sabor de caju, embalados em garrafas de plástico de 500ml, composição mínima: água, suco de caju concentrado e integral, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten, nem adição de açúcar. Diluição de 1 x 3 para cada 500ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço, do fabricante, data de	GRF	500	1.000	2.000	1.000	500	5.000	R\$ 3,78	R\$ 18.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
12/03/2023

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ nº 10.508.935/0001-37

	fabricação, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 06 meses.											
2	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA: sabor de goiaba, embalados em garrafas de plástico, atóxica, de 500ml, composição mínima: água, suco de manga concentrado e integral, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten, nem adição de açúcar. Diluição de 1 x 3 para cada 500ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço, do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 06 meses.	GRF	500	1.000	2.000	1.000	500	5.000	R\$ 5,19	R\$ 25.950,00		

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 44.850,00 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

## LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	CRECHE	PRÉ	FUND	EJA	AEE	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANANA PRATA: Especificação: Banana prata de primeira, in natura, em péncã, sem ponta de cacho, tamanho médio. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, e isentas de brocas ou danos externos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Devem ser recém-colhidas e sendo acondicionadas em sacos de juta (estopa).	KG	2.500	2.500	6.000	500	1.500	13.000	R\$ 3,77	R\$ 49.010,00
2	BATATA INGLESA: de 1ª qualidade, o produto deve estar inteiro e fresco, sem ruptura, tamanho médio, isento de	KG	1.000	1.000	2.000	1.000	1.000	6.000	R\$ 5,22	R\$ 31.320,00

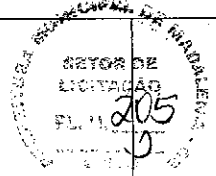
SECRETARIA MUNICIPAL DE MADALENA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
10/08/2016  
MADALENA - CE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ nº 10.508.935/0001-37

3	substâncias terrosas, sujidade, parasitas, insetos, larvas e ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não serão tolerados esverdeamento, brotamento, embonecamento grave, rachadura profunda, podridões, rachaduras e coração negro e manchas. Pronta para consumo.	KG	1.000	1.000	2.000	1.000	1.000	1.000	6.000	R\$ 3,82	R\$ 22.920,00
4	BETERRABA: de 1ª qualidade, o produto deve estar íntegro e fresco, sem ruptura, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidade, parasitas, insetos, larvas e ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não serão tolerados, brotamento, embonecamento grave, rachaduras e profunda, podridões, rachaduras e coração negro e manchas. Pronta para consumo.	KG	1.000	1.000	2.000	1.000	1.000	1.000	6.000	R\$ 4,86	R\$ 29.160,00
5	CEBOLA BRANCA: de 1ª qualidade, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. De colheita recente e pronta para o consumo.	KG	1.000	1.000	2.000	1.000	1.000	1.000	6.000	R\$ 5,62	R\$ 33.720,00
6	CENOURA: 1ª qualidade, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. De colheita recente e pronta para o consumo.	KG	2.500	2.500	6.000	1.500	500		13.000	R\$ 6,50	R\$ 84.500,00



Rua Augusto Máximo Vieira, N° 80 – Centro – Madalena - CE  
CNPJ/MF sob o nº 10.508.935/0001-37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

CNPJ nº 10.508.935/0001-37

	transporte, extra, selecionada, verdadeira. Embalagem de 1kg (um quilograma).																			
<b>7</b>	LARANJA PERA: Especificação: Laranja pera tamanho médio, in natura, com características integras e de primeira qualidade, fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Embalado em sacos de nylon, contendo de 05 a 10 kg.	KG	2.500	2.500	6.000	1.500	500	13.000	<b>R\$ 5,69</b>	<b>R\$ 73.970,00</b>										
<b>8</b>	MAÇÃ NACIONAL: Especificação: Maçã tamanho médio, in natura, com características íntegra e de primeira qualidade, fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Embalado em caixas de papelão próprias para estes alimentos.	KG	1.500	1.500	4.000	500	2.000	<b>9.500</b>	<b>R\$ 13,73</b>	<b>R\$ 130.435,00</b>										
<b>9</b>	MANGA: 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias tóxicas, sujidades, sem	KG	1.500	1.500	4.000	500	2.000	<b>9.500</b>	<b>R\$ 3,42</b>	<b>R\$ 32.490,00</b>										

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
2016



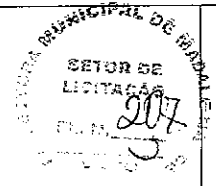
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ nº 10.508.935/0001-37

	lesões de origem física, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.												
10	MELÃO: qualidade - semi maduro, consistência firme casca, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 1 Kg, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação de peso.	KG	1.500	4.000	2.000	500	9.500	R\$ 3.79	R\$ 36.005,00				

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 523.530,00 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

LOTE 08										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	CRECHE	PRÉ	FUND	EJA	AEE	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO EM CUBOS) cubos de aproximadamente 30g, congelado, limpo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor e odor característico, sem manchas esverdeadas. Embalagem da entrega = Embalagem primária plástica transparente a vácuo, termo formada em filme PE7+ PE de alta barreira em pacotes de 01 kg e validade expressa na embalagem plástica em tinta, bem como selo de inspeção SIF, SIE. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	1.500	1.000	2.000	0	0	4.500	R\$ 41,89	R\$ 188.505,00
2	CARNE BOVINA MOIDA DE 2º CONGELADA: músculo com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% de aponervoses, cor própria sem manchas e sabor própria com ausências de parasitas e larvas, não contendo ossos, cartilagem e pele.	KG	3.000	2.500	10.000	0	500	16.000	R\$ 20,46	R\$ 327.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
20/07/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ nº 10.508.935/0001-37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	CRECHE	PRÉ	FUND	EJA	AEE	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	produto deve chegar congelado ao local de entrega. Validade mínima na data da entrega de 04 meses. LINGUIÇA CALABRESA: de ótima qualidade. Acondicionada em embalagem com todas as especificações necessárias, data de fabricação e validade.	KG	0	0	4.000	0	0	4.000	R\$ 29,48	R\$ 117.920,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 956.245,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)</b>										

## LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	CRECHE	PRÉ	FUND	EJA	AEE	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OVO DE GALINHA: tipo médio, frescos, selecionados. Acondicionados em bandejas de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas, contendo 30 unidades em cada bandeja. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	BDJ	4.000	3.500	8.000	1.000	500	17.000	R\$ 18,14	R\$ 308.380,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 308.380,00 (TREZENTOS E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)</b>										

## LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	CRECHE	PRÉ	FUND	EJA	AEE	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PÃO BOLA (MASSA FINA): com peso líquido de 50g cada unidade, acondicionados em sacos com 10 Unidades, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem queimaduras ou tonalidades irregulares, validade de 10 dias na data de entrega do produto.	PCT	6.000	5.000	15.000	2.000	1.000	29.000	R\$ 5,14	R\$ 149.060,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 149.060,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SESENTA REAIS)</b>										




**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CE

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1701.01/2023 - PE – SRP - SME

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		(conforme anexo I do edital)					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Banco, Agência e nº da conta corrente

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Identificação do Representante Legal  
(nome e cargo)  
Assinatura

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Madalena - CE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023 - PE - SRP - SME

**DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.  
..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Madalena - CE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023 - PE - SRP - SME

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Madalena - CE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023 - PE - SRP - SME

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório,

Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 - Centro - Madalena - CE  
CNPJ/MF sob o nº 10.508.935/0001-37

*P*

bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Madalena - CE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023 - PE – SRP - SME

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**  
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº.....  
sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF.....  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- ( ) MICRO EMPRESA  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**



**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1701.01/2023 - PE – SRP - SME

**VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura**

Ao(s) \_\_ (\_\_) dia(s) do mês de \_\_\_\_ de 20.. (dois mil e .....), na sede da Secretaria de \_\_\_\_ do Município de XXXXXXXX, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_\_ (naturalidade), (estado civil), (Profissão), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF com o nº \_\_\_\_\_ e CGF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO No \_\_\_\_/2023 - PE – SRP - SME, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **POR LOTE**, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto, o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1. \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRÔNICO No \_\_\_\_/2023 - PE – SRP - SME, o qual deu origem a esta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Madalena não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratações do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 - PE – SRP - SME, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 - PE – SRP - SME, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 - PE - SRP - SME, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
  - b) Força maior;
  - c) Caso fortuito;
  - d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;
  - e) Tabelamento oficial;
  - f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:
- 5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.
- 5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.
- 5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará, por escrito à Comissão de Licitação.
- 5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

- 6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.
- 6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;
- 7.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor, exclusivamente no Banco do Brasil;
- 7.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;
- 7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 8.1. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de execução imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da ordem de serviço pela detentora, nos demais casos.
- 8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.
- 8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.
- 8.3. Se a qualidade da prestação dos produtos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, os mesmos serão rejeitados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. Cada entrega deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o carimbo e assinatura do responsável.
- 8.5. Formalizado o contrato, o contratado deverá disponibilizar o(s) produto(s) requisitado(s) no prazo de 07 (sete) dias.



8.6. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente na sala de armazenamento de merenda escolar, em dias úteis, no horário compreendido entre 08 às 12h e 14 às 16h, nos quantitativos solicitados.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1. O recebimento do objeto da presente ata se dará:**

9.1.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

9.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

9.1.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

9.1.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

9.1.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

9.1.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

9.1.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

9.1.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

9.1.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

9.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**9.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;**

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.6. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá ao disposto nos itens abaixo:  
11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.  
11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.  
11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:**

- a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

**II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:**

- a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.  
b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;  
c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;  
d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;  
e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;  
f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:**

- a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;  
b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;  
c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.  
11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.  
11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.  
11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.  
11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

- 12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no item 12.1 e inciso III do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Madalena, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas à vantagem e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 057 de 28 de maio de 2014.

13.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos/serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição/execução ou contratação por órgão integrante da ata.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/execução ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica eleito o foro do município de Madalena, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**Órgão Gestor do Registro de Preços:**

Madalena – CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**Empresas detentoras do Registro de Preços:**

\_\_\_\_\_  
EMPRESA:

CNPJ:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 - PE - SRP - SME

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA \_\_\_\_\_

SECRETÁRIO(A): \_\_\_\_\_



PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 - PE - SRP - SME

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

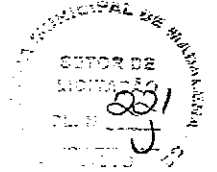
RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2023 - PE - SRP - SME

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

LOTE _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(conforme anexo I do edital)					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)						



**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023 - PE – SRP - SME  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 - PE – SRP - SME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Madalena, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 – Centro, Madalena/CE, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e inscrição estadual \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(ª). \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, Nº \_\_\_\_/2023 - PE – SRP - SME, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e alterações posteriores/ Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações vigentes, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens/lotes especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ .... (....).
- 4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, obedecendo a um



cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Madalena - CE, com domicílio à Rua Augusto Máximo Vieira, N° 80 – Centro – Madalena - CE, inscrito no CNPJ nº 10.508.935/0001-37, CEP 63.610-000;

#### **5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;**

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas,

no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;
- 7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

9.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor, exclusivamente no Banco do Brasil;

9.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE _____	_____	_____	_____

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

*(Handwritten signature)*

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da

Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

12.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;

12.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

12.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Madalena - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Madalena - CE, .... de ..... de .....

SECRETARIA DE XXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

ANEXO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 - PE - SRP - SME

EMPRESA VENCEDORA: \_\_\_\_\_

LOTE _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____						